



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal do Trabalho da 11ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 57, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Defere o pedido do SITRA-AM/RR quanto ao pagamento das parcelas retroativas do período em que vigorou a compensação de VPNI/quintos da categoria, bem como o imediato restabelecimento do valor integral da VNPI de quintos nos contracheques dos servidores no âmbito deste Regional.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphil Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora-Regional; Alberto Bezerra de Melo; Juíza Convocada Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus; e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT11, Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o pedido do Sindicato dos Trabalhadores da Justiça do Trabalho da 11ª Região e Justiça Federal do Amazonas (SITRA-AM/RR), por meio do Ofício nº 76/2023 (fls. 113/118), solicitando providências acerca do pagamento das parcelas retroativas resultantes do período em que vigorou a compensação de VPNI/quintos da categoria, bem como o imediato restabelecimento do valor integral da VNPI de quintos nos contracheques dos servidores no âmbito deste Regional;

CONSIDERANDO o teor da Informação da Divisão de Legislação de Pessoal (fls. 129/132), em resposta aos questionamentos contidos na Informação nº 193/2023/SGPES/COGINF/SEAPP (fls. 122/125), e demais documentos contidos na matéria;

CONSIDERANDO o despacho de fl. 133, do Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, ressaltando a repercussão financeira e o número de servidores abrangidos pela norma;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 35/2024/SECJAD (fls. 135/141) e o que consta do Processo DP-779/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO E JUSTIÇA FEDERAL DO AMAZONAS (SITRA-AM/RR), referente ao pagamento das parcelas retroativas do período em que vigorou a compensação dos valores de quintos/décimos (VPNI), bem como o restabelecimento do valor integral da parcela de quintos nos contracheques dos servidores no âmbito deste Regional atingidos pela medida, uma vez



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal do Trabalho da 11ª Região

Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

Resolução Administrativa nº 57/2024

que o disposto no parágrafo único da Lei nº 11.416/2006, com redação acrescida pelo art. 4º da Lei nº 14.687/2023, deve ser aplicado a todos os servidores, sejam ativos ou aposentados, bem como aos pensionistas deste Regional, diante da inexistência de restrição quanto à aplicação da norma, seja para aqueles que se aposentaram com proventos integrais, com paridade, e seus pensionistas, sejam para aqueles que se aposentaram com proventos calculados pela média, sem paridade e seus pensionistas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente

Audaliphal Hildebrando da Silva

Desembargador do Trabalho

Presidente do TRT da 11ª Região